

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 9151/2000 (2.ª série). — Autorizo que a chefe do meu Gabinete, Dr.ª Maria Isabel Cabaço Antunes, seja substituída nas suas faltas e impedimentos pela adjunta do mesmo Gabinete, a licenciada Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz.

14 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Augusto Clemente de Carvalho*.

Gabinete do Secretário de Estado da Comunicação Social

Despacho n.º 9152/2000 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/97, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, da alínea b) do n.º 6, e do n.º 7 do artigo 18.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio, para o cargo de vice-presidente do Instituto da Comunicação Social, em comissão de serviço, a partir do dia 10 de Abril de 2000, o licenciado Manuel Adelino Vieira Paisana, assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Condições de Trabalho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, a exercer, desde 1 de Janeiro de 2000, em regime de substituição, o cargo de vice-presidente do mesmo Instituto.

10 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado da Comunicação Social, *Alberto Arons Braga de Carvalho*.

Instituto Nacional do Desporto

Aviso (extracto) n.º 7644/2000 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2000 do presidente do Instituto Nacional do Desporto e anuência do presidente do conselho directivo dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Patrocínia Constança Caldeirinha Campos, operadora de sistemas principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros — autorizada a transferência com a mesma categoria para o quadro de pessoal do Instituto Nacional do Desporto, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2000. — A Chefe de Repartição, *Maria Fernanda Henriques*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 492/2000. — Considerando que 25 % dos resultados líquidos da exploração do jogo denominado «JOKER» são afectos ao Programa Nacional de Prevenção da Toxicod dependência — Projecto VIDA, adiante designado por Projecto VIDA, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 412/93, de 21 de Dezembro;

Considerando que, como decorre do n.º 2 do mesmo artigo 5.º, compete aos membros do Governo responsáveis pelos sectores beneficiados pela afectação de receita do JOKER fixar, anualmente, por despacho conjunto, a afectação das verbas aos serviços e entidades competentes, bem como as prioridades e as normas técnicas de execução a observar na atribuição dos respectivos montantes:

Determina-se:

1 — No início de cada trimestre, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa transferirá para o Projecto VIDA 25 % dos resultados líquidos da exploração do jogo JOKER apurados no trimestre anterior.

2 — O produto das receitas a que se refere o número anterior será afecto no ano 2000 nos seguintes termos:

2.1 — Até ao montante de 410 000 000\$, destinados à comparticipação no financiamento dos encargos decorrentes do apoio do Estado ao tratamento de toxicod dependentes em comunidades terapêuticas, clínicas de desabilitação e centros de dia de natureza privada com convenção celebrada com o Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência;

2.1.1 — O montante referido no n.º 2.1 será transferido para o Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência mediante

despacho da coordenadora nacional do Projecto VIDA, em quatro prestações;

2.2 — O remanescente das receitas é destinado ao apoio de projectos e acções a desenvolver no âmbito das competências cometidas ao Projecto VIDA, designadamente as decorrentes de execução dos Programas Quadros Prevenir e Reinsereir, bem como as promovidas por entidades públicas ou privadas enquadradas pela Estratégia Nacional de Combate à Droga aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99, de 22 de Abril;

2.2.1 — O financiamento de projectos e acções a que se refere o número anterior depende de despacho da coordenadora nacional do Projecto VIDA desde que o valor do financiamento a conceder não ultrapasse o âmbito das competências próprias ou delegadas;

2.2.2 — Os projectos e acções cujo financiamento não se enquadre no número anterior são aprovados pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, sob proposta da coordenadora nacional do Projecto VIDA.

3 — Aprovados os financiamentos, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros desenvolverá as operações adequadas de gestão administrativa e orçamental para concretizar a transferência dos respectivos montantes para os serviços e entidades ou por forma a garantir o respeito pelas disposições legais em vigor, no caso de serviços sem autonomia financeira.

26 de Abril de 2000. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Vitalino José Ferreira Prova Canas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 7645/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída em 31 de Março de 2000 a lista de antiguidade do pessoal do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros referente a 31 de Dezembro de 1999.

31 de Março de 2000. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

Aviso n.º 7646/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz-se público que, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 5 de Março de 2000, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, se aceitam candidaturas com vista ao recrutamento, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de um elemento para os fins e nas condições que se seguem.

2 — Conteúdo funcional — desenvolver funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como o domínio das áreas de migrações e apoio social, especificamente no que respeita à prestação de apoio jurídico a cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.

3 — Local de trabalho — DGACCP, Avenida de Visconde de Valmor, 19, em Lisboa.

4 — Condições e duração do contrato — o contrato é celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do referido Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pelo prazo de seis meses.

5 — Vencimento — o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 400, da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, de acordo com o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescido de subsídio de refeição.

6 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais:

7.1 — Ser detentor de licenciatura em Direito.

7.2 — Condições preferenciais — possuir bons conhecimentos na área de direito do trabalho, direito administrativo e direito comunitário.

8 — Selecção dos candidatos — será feita com base na análise das candidaturas que forem apresentadas, complementadas, se necessário, com entrevista.

9 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente